

Publicado no D.O.E. nº 10220
Data 29, 06, 18



TCTF nº 009/2018 - SEDS/SEAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) Nº 009/2018, que entre si celebram a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos **BID**, na condição de Titular do Crédito, e a **Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB**, na condição de Órgão Gerenciador do Crédito, visando a execução do Projeto “Renda Família Paranaense: Agricultor Familiar” – Aquisição de Veículos.

PROTOCOLO: 14.748.836-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, neste ato representado pelo Secretário, sr. **George Hiraiwa**, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.026-0, inscrito no CPF/MF sob nº 365.214.429-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.748.836-0, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural - subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, destinados à aquisição de veículos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovado pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado para execução do presente TCTF, para abranger 5.600 famílias até o ano de 2019, perfaz o montante de **R\$ 2.521.336,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais)**, provenientes da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Fonte **142**, rubrica orçamentária 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

TCTF nº 009/2018 - SEDS/SEAB

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a execução do objeto, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Controlar e monitorar as famílias que receberão a bolsa agricultor, por meio do sistema de informações do Programa Família Paranaense.
- III. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário.
- IV. Emitir as respectivas ordens de compra/serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico – Financeira.
- V. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- VI. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico – Financeira.
- VII. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/ CNPJ/MF sob nº. 09.088.839-0001-06.
- VIII. Determinar que as notas fiscais/faturas/recibos sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- IX. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 009/2018 - SEDS/SEAB



- X. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- XI. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Programa Família Paranaense, para a identificação dos materiais confeccionados, se for o caso.
- XII. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** para a execução das despesas dela decorrentes.
- XIII. Observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de empréstimo nº, firmado com o BID e Regulamento Operacional do Programa.
- XIV. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibidas nos termos de Contrato de Empréstimo nº xxx firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento para esta **SEDS** fica indicado a servidora **Leticia Regina Hillen dos Reis**, portadora do RG nº 13.225.418-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 079.259.587-40. E pela **SEAB**, o servidor **Jefferson Vinicius Meister**, portador do RG nº 6.229.259-8 e CPF 028.298.629-45.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os gestores de referência do **Órgão Titular do Crédito** e do **Órgão Gerenciador do Crédito** deverão apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, não permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO


Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 28 de Junho de 2018.

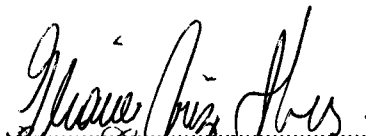



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



George Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

Testemunhas:

1. 
Thiane Cristine Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

2. 
Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º, artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8679/2018.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Juarez Votri - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data ass.	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Vitorino 15.057.645-8	CV 123/18 19/06/18	18000988 05/06/18	142.500,00	7.500,00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar no Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 31/12/2014.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Ernesto Alexandre Basso - Prefeito.

Município/ Protocolo	Nº TCCCU/ Data Ass.	Cessão
Nova América da Colina 15.158.559-0	025/2018 26/06/2018	01 veículo utilitário, 01 lavadora de alta pressão, caixas monobloco e pallets.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso aos municípios.

FUNDAMENTO: Decreto Estadual 4189/2016 – art. 1º, § 2º.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Arapongas 15.198.623-4	2º TA ao TCCCU nº 024/2016	Prorrogação da vigência para 14/06/2020. Assinado em 12/06/2018.
Paranacity 15.237.475-5	2º TA ao TCCCU nº 022/2016	Prorrogação da vigência para 16/06/2020. Assinado em 14/06/2018.
Querência do Norte 15.237.498-4	2º TA ao TCCCU nº 023/2016	Prorrogação da vigência para 16/06/2020. Assinado em 14/07/2018.

OBJETO: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Milton Andreolli - Prefeito

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Realeza 15.187.720-6 25/06/2018	1º TA ao CV nº 308/2017	Prorrogação de vigência para 01/07/2019.

OBJETO: Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016 – art. 1º, § 2º.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos Municípios a seguir relacionados:

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Francisco Beltrão 15.221.631-9 25/06/2018	4º TA ao CV nº 139/2014	Prorrogação de vigência para 04/07/2019.
Maripá 15.119.360-9 25/06/2018	1º TA ao CV nº 258/2017	Inclusão contrapartida municipal no valor de R\$13.585,00.
Quatro Barras 15.065.833-0 25/06/2018	1º TA ao CV nº 216/2016	Acréscimo de contrapartida municipal e utilização dos rendimentos da aplic. financeira.
Ubiratã 15.203.624-8 26/06/2018	1º TA ao CV nº 004/2017	Prorrogação de vigência para 26/12/2018, exclusão meta, redistribuição valores e utilização rendimentos da aplic. financeira.

OBJETO: Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos Municípios a seguir relacionados:

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Diamante D'Oeste 15.124.788-1 25/06/2018	1º TA ao CV nº 321/2017	Readequação dos trechos 1 e 5 da cláusula primeira do convênio.
Godoy Moreira 15.121.580-7 25/06/2018	2º TA ao CV nº 106/2016	Readequação dos trechos da cláusula primeira do convênio e utilização dos rendimentos da aplicação financeira.
Ivaiporã 15.164.784-7 25/06/2018	2º TA ao CV nº 088/2016	Prorrogação de vigência para 30/10/2018.

65878/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.962.170-0.

DOCUMENTO: Contrato nº 1414/2018 – GMS.

CONTRATADA: BRIK & CORREA LTDA – ME.

OBJETO: Elaboração de projetos arquitetônico e complementares executivos de implantação do projeto padrão do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com área de 206,65m², sito a Avenida das Araucárias, s/nº, no município de Mato Rico, Paraná.

DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

RECURSO: Empenho n.º 18000498, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 4424, Fonte 102 – SEDS/FEAS, datado de 08/06/2018.

ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 26 de junho de 2018, ficando designado como Fiscal de Projetos o Fiscal de Projetos a Arquiteta Vivian Colley – CAU N.º A 32.666-6.

DATA: 26 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO
 DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

65660/2018

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 009/2018

Protocolo nº 14.748.836-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Objeto: ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas, estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, apoio à inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural – subcomponente 1.3.1, visando promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores e familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, destinado à aquisição de veículos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor: R\$ 2.521.336,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubrica 4490.5200, Fonte de Recurso 142.

Vigência: ...a partir da sua publicação no DIOE até 31/12/2018.

Autorizado: ...em 28/06/2018.

Assinado: ...em 28/06/2018.

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

65973/2018

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Titular do Crédito

Nome da Instituição Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social		CNPJ 09.088.839/0001-06
Endereço Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n		CEP 80.530-915
Telefone (41) 3210-2400	Fax ()	E-mail institucional
Nome do Responsável Legal do Órgão Titular do Crédito Fernanda Bernardi Vieira Richa		
Função Secretária de Estado	RG 954.242-6	CPF 604.858.009-15
Telefone	Celular (41)	E-mail

1.2 – Dados Cadastrais do Órgão Gerenciador do Crédito

Nome da Instituição Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento		CNPJ 76.416.957/0001-85
Endereço Rua dos Funcionários, 1559		CEP 80035-050
Telefone (41) 3313-4000	Fax ()	E-mail institucional
Nome do Responsável Legal do Órgão Titular do Crédito George Hiraiwa		
Função Secretário de Estado	RG 1.873.026-0 SSP/PR	CPF 365.214.429-53
Telefone ()	Celular ()	E-mail hiraiwa@seab.pr.gov.br
Nome do Responsável Técnico pela execução do Programa Jefferson Vinicius Meister		
Função Agente Profissional	RG 6.229.259-8 SSP-PR	CPF 028.298.629-45
Telefone (41) 3313-1014	Celular (41) 8422-1460	E-mail institucional jeffersonvm@seab.pr.gov.br
Formação Engenheiro Agrônomo		Nº registro no Conselho Profissional 80018-D

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
PROJETO RENDA FAMILIA PARANAENSE – AGRICULTOR FAMILIAR

LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO
Nos municípios com indicadores mais críticos de risco e vulnerabilidade social, dentre os 156 contemplados no Programa/Projeto.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Para as famílias em situação de vulnerabilidade social no meio rural, a estratégia do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar abrange a inclusão social e produtiva das famílias rurais, objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, a elevação da renda *per capita* mensal e melhoria dos índices de qualidade de vida (saneamento rural e segurança alimentar).

Neste sentido o Projeto prevê o atendimento a 5.600 famílias de agricultores familiares através de apoio financeiro para a inclusão sócio-produtiva visando a geração de renda, produção para autoconsumo e a melhoria da água consumida e/ou a destinação adequada das águas usadas ou dejetos.

Esta ação será coordenada e executada pela SEAB em articulação com os Comitês Locais/Municipais e demais instituições estaduais e municipais parceiras do Programa.

As atividades que serão desenvolvidas iniciam-se com o mapeamento das carências das famílias de agricultores familiares nas questões sociais (saneamento básico rural e de segurança alimentar e nutricional) e nas questões produtivas (unidade de produção familiar).

Após este mapeamento inicial serão elaborados os projetos técnicos contendo as ações a serem apoiadas pelo Programa e acompanhará através de visitas técnicas individualizadas todo o ciclo de investimento. Maiores detalhes encontram-se descritos no item 7 deste Plano de Trabalho.

4. JUSTIFICATIVA

O Estado do Paraná, localizado na região sul do Brasil, possui uma população estimada de 10.439.601 milhões de habitantes, e uma taxa de crescimento populacional de 1,4% segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010. Utilizando o recorte do próprio IBGE, que classifica em situação de extrema pobreza todos aqueles que vivem com menos de R\$ 70,00 per capita/mês, encontramos, no estado do Paraná, uma população de 306.638 pessoas nesta condição. O Governo Federal utiliza, ainda, um recorte de classificação das famílias de baixa renda, considerando como tal aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou três salários mínimos de renda total. Esta classificação é utilizada para identificar as famílias que devem ser incluídas no Cadastro Único¹ e no Paraná, atualmente, há um total de 975.685 famílias inscritas no Cadastro.

Estudos da Emater (2014) aponta a existência de 105.944 famílias de agricultores familiares que produzem somente para autoconsumo, sem acesso a qualquer modalidade de mercado, sendo sua principal fonte de renda o trabalho sazonal em outras propriedades, como diaristas. Estas famílias, que representam aproximadamente 30% do total de agricultores familiares do Estado, além da questão econômica, em geral apresentam privação de outros bens materiais e de acesso aos serviços sociais básicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, alimentação, habitação e saneamento básico.

Por meio de ações articuladas, o serviço de assistência técnica e extensão rural – ATER, busca de forma gradativa, levar as famílias a alcançarem um novo patamar de inclusão social e econômica, através do acesso aos programas de transferência de renda, da ampliação da sua infraestrutura produtiva, aumento da produtividade para autossustento e geração de excedentes, comercialização da produção nos mercados públicos e privados iniciando sua inserção nas dinâmicas econômicas locais.

O projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) que integra o Programa Família Paranaense criado pela Lei nº 17.734/2013 e coordenado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) tem como foco, assim como o Programa Família Paranaense o grau de vulnerabilidade das famílias paranaenses que vivem no meio rural, especialmente aquelas em situação de pobreza absoluta (renda mensal menor que R\$ 70,00/pessoa da família) e subsistem por meio das unidades de produção familiar onde residem e trabalham.

Inicialmente denominado “Bolsa Agricultor”, o projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar está previsto nos artigos 11 18, da Lei de criação do Programa Família

Paranaense e no Decreto nº 2.573/2015.

Neste sentido, é fundamental a formalização da parceria através deste instrumento de Cooperação Técnico Financeiro entre as Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social com o intuito de fortalecer a infraestrutura física, por meio da aquisição de veículos utilitários, proporcionando aos extensionistas condições adequadas para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural afetos a execução das ações do PROJETO RENDA FAMÍLIA PARANAENSE – AGRICULTOR FAMILIAR, que integra o PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA - FAMÍLIA PARANAENSE, contemplado no Acordo de Empréstimo 3129/OC-BR celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

5. OBJETIVOS

Promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiárias por meio da prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar.

6. PÚBLICO-ALVO

Famílias da agricultura familiar em situação de maior vulnerabilidade social, identificadas a partir do índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR), com renda per capita inferior a cento e quarenta reais, incluídas no Programa Família Paranaense e detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF.

7. METAS DE ATENDIMENTO

O projeto atenderá 5.600 famílias e será implementado até o ano de 2019.

FAMÍLIAS ATENDIDAS	2.400	2.200	1.000

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

A coordenação do **Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar**, em todos os níveis: estadual, regional, municipal e local, será de responsabilidade da SEAB, sendo que a execução à campo cabe ao Instituto EMATER, órgão vinculado à SEAB.

Para identificar as famílias a serem beneficiada pelo **Projeto Renda Família Paranaense - Agricultor Familiar**, a SEDS disponibilizará, no Sistema Informatizado de Acompanhamento das Famílias, a lista de beneficiários potenciais. Casos, no trabalho de campo, sejam detectadas famílias que poderiam ser beneficiadas pelo Projeto, mas não estão incluídas no Programa Família Paranaense, o técnico deverá informar o Comitê Local, que poderá fazer a inclusão desta família, seguindo as orientações gerais do Programa.

1. FASES DA OPERACIONALIZAÇÃO

Estão caracterizadas como fases de operacionalização do Programa as seguintes ações:

1. Seleção das Famílias
2. Busca Ativa (visita)
3. Elaboração e Análise do Projeto de Estruturação da Unidade de Produção Familiar
4. Liberação da Parcela 1
5. Liberação da Parcela 2
6. Liberação da Parcela 3 (quando aplicável)
7. Acompanhamento do Projeto – (3 Visitas)
8. Avaliação Final

O Projeto de Estruturação será elaborado por técnico **em conjunto com os integrantes da família**. Ele deve conter:

- I. A designação de uma ou mais atividades adequadas às especificidades e características da unidade produtiva familiar, identificadas no diagnóstico, bem como volume de recurso financeiro que a família acessará, de acordo com a renda per capita;
- II. As etapas de implementação e cronograma;
- III. A indicação do integrante da família responsável por cada atividade.

Sempre que possível, o Projeto de Estruturação deve conter atividades produtivas para mulheres e jovens, de forma a contribuir para a ampliação de renda e a redução das desigualdades de gênero e faixa etária.

2. AÇÕES DE ATER

As orientações de assistência técnica e extensão rural tem por base a orientação para o planejamento no uso dos recursos repassados às famílias pelo Projeto Renda Agricultor e se pautarão, prioritariamente, nas seguintes ações:

Saneamento básico nas unidades rurais:

Melhoria da água consumida pela família:

- Implantação de sistemas de proteção de nascentes e fontes de água, em sistemas alternativos como solo-cimento;
- Canalização de água para as residências e outros usos domiciliares, como pequenas irrigações e criações.

Destinação adequada das águas usadas e dejetos:

- Implantação de sistemas de tratamento dos efluentes gerados pelas famílias, por meio de técnicas de zona de raízes, fossa séptica, caixas de gordura e outros sistemas de baixo custo e integrados ao meio ambiente, melhorias nas instalações sanitárias.

Produção de alimentos para autoconsumo e venda do excedente

- Aquisição de insumos agrícolas;
- Aquisição de ferramentas, máquinas e pequenos implementos.
- Construção de instalações para processos produtivos.

Apoio aos processos produtivos

Ações que proporcionarão a geração de renda nas unidades de produção familiar, através de atividades agrícolas e não agrícolas a exemplo de máquinas para costura, tricô e produção de peças de artesanato, equipamentos para prestação de serviços de alimentação, jardinagem, beleza, entre outras.

As orientações aos processos produtivos também contemplarão assistência para acesso ao mercado, gestão e organização do produtor e da produção.

9. RESULTADOS ESPERADOS (RELAÇÃO CUSTO – BENEFICIO)

As ações de saneamento, com melhoria na qualidade da água consumida pelas famílias e

adequação do tratamento de dejetos e águas usadas, terão reflexos positivos na saúde – não apenas das famílias contempladas, mas em todo o entorno da comunidade, com consequências benéficas também para o ecossistema. Reduzem-se os gastos no tratamento de doenças veiculadas pelo consumo de água não potável e pela contaminação do solo, dos mananciais e do lençol freático.

Por sua vez, as ações voltadas à produção para o autoconsumo garantirão às famílias o suprimento com alimentos em quantidade, qualidade e regularidade adequados, promovendo a segurança alimentar e nutricional. Além disso, contribui para que a família se desobrigue de gastos que, de outra forma, teriam com a compra de insumos alimentícios, contribuindo desta forma no orçamento familiar. A produção excedente poderá ser comercializada, gerando renda e promovendo o acesso das famílias a formas alternativas de mercado local.

A inclusão produtiva tem como ação apoiar financeiramente processos produtivos nas unidades familiares, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso às políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar. O trabalho pretende orientar a inclusão das famílias em processos produtivos, considerando:

- O potencial existente para diversificação produtiva dos estabelecimentos agrícolas.
- A partir das alternativas de produção para o autoconsumo disponibilizar aos agricultores familiares selecionados práticas sustentáveis e apropriadas que visem melhorar a eficiência produtiva de suas atividades.
- Identificar atividades e ou setores âncoras (atributos territoriais) em atividades agrícolas e não agrícolas para a inserção produtiva destas pessoas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Para efeitos de monitoramento, será necessário que todas as ações específicas do Projeto e as que forem disponibilizadas à família sejam registradas no Plano de Ação da Família e no Sistema Informatizado de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense. Este registro será realizado pelo técnico que atende a família no Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, de acordo com as orientações específicas para cada etapa.

Será criada nova funcionalidade no Sistema para acolher: diagnóstico da Unidade de Produção familiar; Projeto produtivo de estruturação familiar; Termos de Adesão e laudos de acompanhamento de cada etapa.

A SEAB, através do Instituto EMATER, também realizará uma avaliação individualizada

e/ou grupal com as famílias beneficiadas, por meio de formulário padrão, para verificar a execução das ações, a aplicação dos recursos e os resultados obtidos.

As avaliações mais amplas das ações e do universo total das famílias beneficiadas serão realizadas por meio dos instrumentos de monitoramento e avaliação utilizados pelo Programa.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

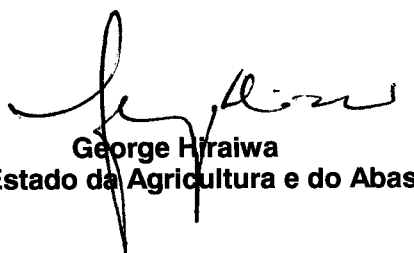
OBJETIVOS	ETAPA	EXECUTOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
			2016	2019		
			1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1. Apoio a inclusão sócio produtiva das famílias no meio rural (saneamento, produção de autoconsumo e melhoria de processos produtivos)	Aquisição de veículos para qualificação dos trabalhos de ATER	SEAB	54			
	Mobilização e seleção das famílias	SEDS SEAB	930 famílias			
	Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar	SEAB	930 famílias			
	Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Familiar	SEAB	800 famílias	800 famílias	800 famílias	
	Repasse dos recursos financeiros	SEAB	800 famílias	800 famílias	800 famílias	
	Visita Técnicas para acompanhamento	SEAB	700 famílias	700 famílias	700 famílias	700 famílias
	Avaliação Individualizada por UPF	SEAB	930 famílias	930 famílias	930 famílias	930 famílias

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

OBJETIVOS	ETAPA	EXECUTOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL	
			2018		2019		2019			
			1º Trim	2º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim		
1. Apoio a inclusão sócio produtiva das famílias no meio rural (saneamento, produção de autoconsumo e melhoria de processos produtivos)	Aquisição de veículos para qualificação dos trabalhos de ATER	SEAB			R\$ 2.521.336,00					R\$ 2.521.336,00
	Mobilização e seleção das famílias	SEDS SEAB								
	Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar	SEAB								
	Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Familiar	SEAB								
	Repasso dos recursos financeiros	SEAB								
	Visita Técnicas para acompanhamento	SEAB								
	avaliação Individualizada por UPF	SEAB								

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Jefferson Vinicius Meister
Telefone	(41) 3313-4014
E-mail	jeffersonvm@seab.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Agrônomo – CREA-PR 80018-D

Curitiba, 08 de junho de 2018.



George Hiraiwa
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social



Leticia R. H. Reis
Coord. Prog. Família Paranaense / SEDS
RG: 10.428.066-4

PLANO DE APLICAÇÃO
Plano de Aplicação Geral

NATUREZA	CATEGORIA	QTD ITENS	VALOR TOTAL R\$
Investimento	52.52	54	2.521.336,00

Plano de Aplicação Detalhado

NATUREZA	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Investimento	Veículo Tipo automóvel, Última versão, Zero Km, Carroceria monobloco, 2 volumes, 4 portas, 5 passageiros, Hatch, Cor: Branco, Potência mínima: 72 CV, Torque mínimo: 9,5 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Bicombustível, Rodas com diâmetro mínimo de 13, Direção com assistência variável (elétrica, eletrohidráulica ou hidráulica), Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira independente ou semi independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, com sistema ABS, Câmbio mecânico ou automático, Capacidade mínima do tanque de combustível 40 litros, EQUIPAMENTOS: Air bag dianteiros, Cintos de segurança de três pontos retráteis para os passageiros dos bancos dianteiros e laterais traseiros, Cinto abdominal para o passageiro central do banco traseiro, Encosto de cabeça para os passageiros, Desembaçador e limpador do vidro traseiro, Retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas e porta malas com acionamento elétrico, Alarme original de fábrica ou acessório homologado pela montadora que tenha a mesma garantia em toda a rede de concessionárias, Ar condicionado original de fábrica, tapetes de borracha originais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de mínimo 24 meses, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32	34.118,00	1.091.776,00
	Veículo Tipo Automóvel, última versão, zero Km, Carroceria monobloco, 2 volumes, 5 portas, 5 passageiros, Cor branco, Potência mínima 110 CV, Torque mínimo 15,1 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Bicombustível, Rodas com diâmetro mínimo de 15, Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica), Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira independente ou semi independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, Com sistema ABS, Câmbio mecânico ou automático, Capacidade mínima do tanque de combustível 40 litros, Altura Mínima: 1583 mm, Largura Mínima: 1739 mm, Comprimento Mínimo: 4097 mm, Volume do porta malas de no mínimo 355 litros, EQUIPAMENTOS: Air bag dianteiros, Cintos de segurança de três pontos retráteis para os passageiros dos bancos dianteiros e laterais traseiros, cinto abdominal para o passageiros central do banco traseiro, Encosto de cabeça para os passageiros, Desembaçador e limpador do vidro traseiro, Retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas e porta malas com acionamento elétrico, alarme original de fábrica, Ar condicionado original de fábrica, Tapetes de borracha originais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de mínimo 24 meses. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.	22	64.980,00	1.429.560,00

Curitiba, 08 de junho de 2018.

[assinatura]
 George Hiraiwa

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

[assinatura]
 Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social

[assinatura]
 Letícia R. H. Reis
 Coord. Prog. Família Paranaense / SEDS
 RG: 10.428.066-4